



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - CONCURSO DE REMOÇÃO PARA TITULARES DE CARGO DAS CLASSES DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – ANO 2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PESSOAS – DIPES

A Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa - SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 151 e 152 da Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025; no Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009 e na Resolução SE 95 de 12 de dezembro de 2009, torna pública a abertura do Concurso de Remoção para titulares de cargo das classes docentes do Quadro do Magistério – QM, referente ao ano de 2026, e estabelece as normas, os procedimentos, os prazos e as demais orientações para a inscrição, indicação de preferências e participação nas etapas do certame.

O Concurso de Remoção será realizado em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022; no Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 60.649, de 15 de julho de 2014; no Decreto nº 53.037, de 28 de maio de 2008, alterado pelos Decretos nº 55.144, de 10 de dezembro de 2009, e nº 59.447, de 19 de agosto de 2013; na Resolução SE nº 95, de 2009; na Resolução SEDUC nº 85, de 1º de setembro de 2026; na Portaria Dipes nº 56 de 10 de setembro de 2026; na Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968; na Lei Complementar 1.256 de 06 de janeiro de 2015.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS INSCRIÇÕES

##### 1. DO PERÍODO E DOS DESTINATÁRIOS

1.1. Ficam abertas as inscrições e indicações para o Concurso de Remoção – 2026, destinadas aos titulares de cargo das classes docentes do Quadro do Magistério – QM, no período das 12h do dia 02/10/2026 às 23h59 do dia 08/10/2026.

1.2. O Concurso de Remoção – 2026 destina-se aos titulares dos seguintes cargos:

1.2.1. Professor de Educação Básica I;

1.2.2. Professor de Educação Básica II; e

1.2.3. Professor de Ensino Fundamental e Médio.

**1.3.** O docente titular do cargo Professor Educação Básica II, que exerceu a opção prevista na Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022, passou a ser considerado ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio – PEFM.

**1.4.** O integrante da classe docente, que se encontre em estágio probatório, poderá participar do Concurso de Remoção – 2026, observadas as demais disposições deste edital.

**1.5.** Fica vedada a inscrição no certame ao integrante da classe docente que se encontre na condição de readaptado.

**1.6.** Fica vedada a inscrição para o Concurso de Remoção – 2026, na modalidade “União de Cônjuges”, ao integrante da classe docente que tenha sido removido por essa modalidade há menos de 5 (cinco) anos, excetuadas as hipóteses em que o cônjuge tenha sido removido ex officio ou provido em novo cargo em outro município.

## **2. DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições para o Concurso de Remoção – 2026 serão realizadas exclusivamente por meio do sistema “PortalNet”, disponível no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, nas funcionalidades “Cadastro” e “Requerimento de Inscrição/Indicações”, sendo o login realizado via Gov.br.

**2.2.** Para fins de inscrição, serão considerados os dados constantes do Cadastro Funcional do candidato inseridos na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.

**2.3.** O candidato que, após acesso ao sistema via Gov.br, constatar a ausência do perfil de Remoção, deverá comunicar imediatamente a unidade escolar de classificação, que encaminhará a solicitação de cadastramento do perfil ao administrador do sistema da respectiva Unidade Regional de Ensino - URE.

## **3. DA MODALIDADE E DO TIPO DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

**3.1.1.** a modalidade da inscrição:

a) “Remoção”, destinada ao docente com situação funcional regular;

b) “Remoção/Reserva”, destinada ao docente que se encontre na condição de adido, possua jornada parcialmente constituída ou constitua jornada em mais de uma unidade escolar e que tenha interesse em remover-se; ou

c) “Reserva”, destinada ao docente que se encontre na condição de adido ou possua jornada parcialmente constituída e que não tenha interesse em remover-se, visando assegurar a constituição integral da jornada ou a descaracterização da condição de adido em decorrência do surgimento de vagas potenciais.

**3.1.2.** a modalidade de inscrição, sendo por “Títulos” ou por “União de Cônjuges”; e

**3.1.3.** as unidades escolares de interesse, em ordem de preferência, com as respectivas jornadas de trabalho docente.

**3.2.** O docente que se encontre na condição de adido ou com jornada parcialmente constituída e que não tenha efetuado a inscrição na modalidade remoção/reserva, dentro do prazo previsto, será inscrito de ofício, nas modalidades “Remoção/Reserva” ou “Reserva”, pelo respectivo superior imediato, observadas as normas deste edital.

**3.3.** Os dados pessoais e funcionais constantes do Requerimento de Inscrição permanecerão inalterados, devendo eventual inconsistência ser comunicada pelo candidato à respectiva unidade escolar de classificação, que encaminhará à URE de classificação, com comprovação documental.

**3.4.** Persistindo a inconsistência após a comunicação de que trata o subitem 3.3, o candidato poderá requerer sua correção mediante procedimento de recurso/reconsideração, no prazo e na forma previstos no item 13, instruído exclusivamente com cópias dos documentos apresentados e conferidos no ato da inscrição, destinadas a demonstrar a divergência entre estes e os dados registrados no sistema, vedada a juntada de novos documentos.

**3.5.** Efetivada a inscrição, não será permitido ao candidato inscrito por “Títulos” alterar o tipo de inscrição para “União de Cônjuges”, nem ao candidato inscrito por “União de Cônjuges” alterá-la para concorrer somente por “Títulos”.

#### **4. DA INSCRIÇÃO POR UNIÃO DE CÔNJUGES**

**4.1.** O candidato inscrito por União de Cônjuges, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 55.143/2009, deverá indicar, no ato da inscrição, um único município pretendido, correspondente ao município-sede da unidade ou órgão de classificação do cargo, da função-atividade ou da função de natureza permanente exercidos pelo cônjuge na administração direta de qualquer esfera governamental no Estado de São Paulo, e apresentar ao superior imediato, no período de inscrição, os seguintes documentos:

**4.1.1.** cópia da certidão de casamento ou da escritura pública de união estável, conferida com o respectivo original; e

**4.1.2.** atestado de dados funcionais do cônjuge, em via original, expedido por autoridade competente, conforme os modelos constantes dos Anexos II e III da Resolução SE nº 95/2009, contendo o município-sede de classificação do cargo, função-atividade ou função.

**4.2.** Quando o cônjuge for ocupante de função-atividade, o atestado de dados funcionais deverá comprovar que, na data do encerramento das inscrições:

**4.2.1.** possui, no mínimo, 1 (um) ano de exercício ininterrupto no serviço público;

**4.2.2.** exerce carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais; e

**4.2.3.** se docente, a carga horária referida no subitem 4.2.2 não poderá ser constituída por aulas atribuídas em substituição.

**4.3.** O candidato inscrito na modalidade “União de Cônjuges” concorrerá, simultaneamente, na modalidade por “Títulos”.

**4.4.** O candidato inscrito por “União de Cônjuges”, cujo cônjuge tenha alterado o município-sede de classificação do cargo, função-atividade ou função permanente poderá requerer a alteração do município indicado na inscrição, mediante apresentação de novo atestado de dados funcionais, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da classificação preliminar.

**4.5.** O deferimento ou indeferimento da inscrição por “União de Cônjuges” caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade de classificação do candidato, observada a legislação vigente, cabendo recurso ao dirigente da URE de classificação, nos prazos estabelecidos neste edital.

**4.6.** A remoção por “União de Cônjuges” observará a seguinte ordem de atendimento:

**4.6.1.** atendimento por “Títulos”, observada a ordem de classificação geral dos candidatos e a sequência das indicações efetuadas para o município do cônjuge;

**4.6.2.** atendimento por “União de Cônjuges”, observada a ordem de classificação geral dos candidatos e a sequência das indicações efetuadas para o município do cônjuge; e

**4.6.3.** não sendo possível o atendimento nas hipóteses previstas nos subitens 4.6.1 e 4.6.2, o candidato poderá ser removido para qualquer unidade escolar localizada no município de classificação do cargo, função-atividade ou função do cônjuge, ainda que não conste de suas indicações, observada a existência de vaga compatível com a jornada de trabalho docente em que estiver incluído.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS VAGAS E DAS INDICAÇÕES**

#### **5. DAS VAGAS**

**5.1.** As vagas iniciais do Concurso de Remoção – 2026 são as existentes na data-base de 31/08/2026, fixada pela Portaria DIPES nº 56/2026, levantadas pelas unidades escolares e validadas pelas URE, conforme os critérios estabelecidos na Resolução SEDUC nº 85/2026, e estarão disponíveis para indicação no sistema “PortalNet”.

**5.2.** A relação de vagas iniciais será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e poderá ser consultada no sistema “PortalNet”, nas funcionalidades “Consulta” e “Consulta Coleta de Vagas – Candidato”, contendo as seguintes informações: Unidade Regional de Ensino; Município; Código da Unidade Escolar; Nome da Unidade Escolar e número de vagas.

**5.3.** Nos termos da Resolução SEDUC nº 85/2026, não integrarão o levantamento de vagas as classes e aulas do Programa Ensino Integral – PEI, bem como as classes e aulas projetadas para o período subsequente, observando-se que o levantamento realizado não implica a conversão automática das aulas e classes identificadas em vagas para fins de remoção.

**5.4.** Consideram-se “vagas iniciais” aquelas existentes nas unidades escolares, decorrentes do levantamento de classes e aulas realizado pelas Unidades Escolares e ratificado pela Unidade Regional de Ensino, regularmente identificadas para o concurso de remoção, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 85, de 1º de setembro de 2026, e com a Portaria DIPES nº 56, de 10 de setembro

de 2026; e “vagas potenciais” aquelas correspondentes aos cargos ocupados pelos candidatos inscritos no certame, cuja remoção poderá ensejar o surgimento de novas vagas.

**5.5.** Para os docentes, as “vagas potenciais” serão geradas de acordo com a jornada de trabalho constituída no processo anual de atribuição de aulas ou classes.

**5.6.** Na relação de “vagas iniciais” constará a especificação do tipo de classe; do componente curricular ou da área de atendimento educacional especializado em Sala de Recursos Multifuncionais; e da jornada de trabalho docente que a unidade escolar comportar.

**5.7.** Não serão relacionadas para o concurso de remoção as “vagas iniciais” ou “vagas potenciais” existentes em unidades escolares que se encontrem em processo de municipalização ou com previsão de reorganização administrativa ou pedagógica.

**5.8.** Na hipótese de formalização de convênio de municipalização, após a publicação da relação de “vagas iniciais”, as vagas da respectiva unidade escolar poderão ser excluídas do concurso de remoção, ainda que constantes do levantamento inicial de vagas.

**5.9.** Publicada a relação de “vagas iniciais”, somente serão admitidas alterações para inclusão ou exclusão de vagas nas hipóteses de decisão judicial, descaracterização da condição de adido, reorganização, extinção, fusão ou desativação de unidades escolares supervenientes à confirmação das vagas.

**5.10.** O candidato poderá indicar qualquer unidade escolar, independentemente da existência de “vagas iniciais” publicadas, considerando a possibilidade de surgimento de “vagas potenciais”, durante o processamento do concurso.

## **6. DAS INDICAÇÕES**

**6.1.** Na tela do sistema específica para “Indicações”, o candidato selecionará as unidades escolares para as quais pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar, por ordem geral de preferência:

**6.1.1.** a Unidade Escolar;

**6.1.2.** a Unidade Regional de Ensino;

**6.1.3.** o município;

**6.1.4.** o código da Unidade Escolar;

**6.1.5.** a jornada de trabalho docente na qual pretende remover-se.

**6.2.** O candidato poderá indicar mais de uma jornada para a mesma unidade escolar.

**6.3.** No caso de inscrição por “União de Cônjuges”, o candidato deverá indicar, em ordem decrescente de opção, as unidades escolares do município de classificação do cônjuge e, posteriormente, poderá indicar outras de municípios diferentes, pelas quais concorrerá por “Títulos”.

**6.4.** Nos termos do artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 444/1985 e da Lei Complementar Estadual 1.374/2022, o docente poderá remover-se pela jornada de trabalho em que estiver incluído ou por jornada de trabalho de duração superior, desde que existam horas correspondentes em uma única unidade escolar, razão pela qual não será permitida a indicação de jornada de trabalho inferior à atual.

**6.5.** No ato da indicação, o candidato deverá observar a vedação prevista no artigo 244 da Lei Estadual nº 10.261/1968, que proíbe o trabalho sob as ordens imediatas de parentes até o segundo grau, a qual, nos termos do parágrafo único do artigo 96 da Lei Complementar Estadual nº 444/1985, deixa de ser aplicada aos integrantes do QM até o limite de dois em cada caso.

**6.6.** O disposto neste item não afasta a observância das normas relativas à acumulação de cargos públicos, devendo o docente que acumule cargo docente com cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar observar as disposições da Lei Complementar Estadual nº 1.256/2015 e demais normas aplicáveis.

## **7. DAS JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE**

**7.1.** As indicações de jornada de trabalho docente observarão a seguinte conformidade:

### **7.1.1. Carreira instituída pela Lei Complementar Estadual nº 444/1985:**

#### **7.1.1.1. Professor de Educação Básica II:**

- a) Jornada Integral: poderá indicar somente a Jornada Integral;
- b) Jornada Básica: poderá indicar Jornada Básica ou Jornada Integral;
- c) Jornada Inicial: poderá indicar Jornada Inicial, Jornada Básica ou Jornada Integral; e
- d) Jornada Reduzida: poderá indicar Jornada Reduzida, somente aos docentes nela incluídos, Jornada Inicial, Jornada Básica ou Jornada Integral;

#### **7.1.1.2. Professor de Educação Básica I:**

- a) Jornada Básica: poderá indicar somente a Jornada Básica; e
- b) Jornada Inicial: poderá indicar Jornada Inicial ou Jornada Básica;

### **7.1.1.3. Professor de Educação Básica II – Educação Especial, em Sala de Recursos Multifuncionais:**

- a) Jornada Integral: poderá indicar somente a Jornada Integral;
- b) Jornada Básica: poderá indicar Jornada Básica ou Jornada Integral;
- c) Jornada Inicial: poderá indicar Jornada Inicial, Jornada Básica ou Jornada Integral; e
- d) Jornada Reduzida: poderá indicar Jornada Reduzida, somente aos docentes nela incluídos, Jornada Inicial, Jornada Básica ou Jornada Integral.

### **7.1.2. Carreira instituída pela Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022:**

#### **7.1.2.1. Professor de Ensino Fundamental e Médio:**

- a) Jornada Ampliada: poderá indicar somente a Jornada Ampliada; e
- b) Jornada Completa: poderá indicar Jornada Completa ou Jornada Ampliada;

#### **7.1.2.2. Professor de Educação Básica I optante pelo regime instituído pela Lei Complementar nº 1.374/2022:**

- a) Jornada Ampliada: poderá indicar somente a Jornada Ampliada;
- b) Jornada Completa: poderá indicar Jornada Completa ou Jornada Ampliada;

#### **7.1.2.3. Professor de Ensino Fundamental e Médio – Educação Especial, em Sala de Recursos Multifuncionais:**

- a) Jornada Ampliada: poderá indicar somente a Jornada Ampliada;
- b) Jornada Completa: poderá indicar Jornada Completa ou Jornada Ampliada.

**7.2.** O atendimento à vaga indicada pelo candidato estará condicionado à jornada de trabalho docente que a unidade escolar comportar.

### **8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DAS INDICAÇÕES**

**8.1.** A confirmação da inscrição, do requerimento e das indicações deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

**8.2.** Após o candidato confirmar e encaminhar a indicação das unidades escolares, não será permitida a alteração de quaisquer dados.

**8.3.** Não caberá pedido de recurso/reconsideração para retificação do cadastramento das indicações, exceto quando comprovada falha de cadastramento imputável à administração.

**8.4.** Concluída a inscrição, o candidato poderá imprimir o comprovante chamado “Protocolo de Inscrição e Indicações”.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A classificação dos candidatos se dará mediante a soma da pontuação referente ao tempo de serviço e aos títulos, nos termos do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 55.143/2009, com as alterações do Decreto nº 60.649/2014, observando-se:

**9.1.1.** Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da SEDUC, considerando a data-base de 30/06/2026:

- a) 0,005 por dia como titular de cargo, objeto da inscrição, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

**b)** 0,001 por dia como titular de cargo na atual unidade de classificação, até o máximo de 10(dez) pontos;

**c)** 0,002 por dia como docente anteriormente ao ingresso no cargo de que é titular, até o máximo de 20 (vinte) pontos;

#### **9.1.2. Títulos:**

**a)** Diploma de Doutorado: 10 (dez) pontos;

**b)** Diploma de Mestrado: 5 (cinco) pontos;

**c)** Certificado de Especialização, com o mínimo de 360 horas, e/ou de Aperfeiçoamento, com o mínimo de 180 horas: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

**9.2.** A contagem do tempo de serviço de que trata este item será efetuada de acordo com os critérios adotados para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, observadas as disposições da legislação vigente.

**9.3.** O título utilizado para ingresso no cargo não poderá ser computado para fins de pontuação.

**9.4.** Serão considerados os títulos obtidos em qualquer área de atuação, nos termos do artigo 9º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 55.143/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 60.649/2014, desde que:

**9.4.1.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado sejam de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou, quando obtidos no exterior, reconhecidos por universidade brasileira competente, nos termos da legislação vigente;

**9.4.2.** os certificados de Especialização e de Aperfeiçoamento sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.

**9.5.** Para fins de classificação, serão utilizados os dados constantes do Sistema de Cadastro Funcional e de Frequência e do Sistema de Contagem de Tempo da SEDUC, não sendo permitida ao candidato a alteração desses registros durante o período de inscrição.

**9.6.** Durante o período de inscrição, o candidato deverá apresentar ao superior imediato os documentos comprobatórios dos títulos declarados, acompanhados dos respectivos originais para conferência. As cópias conferidas deverão ser acondicionadas em envelope devidamente identificado, contendo a relação dos documentos apresentados, para fins de pontuação nos termos do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 55.143/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 60.649/2014.

**9.7.** Somente serão considerados para pontuação os títulos devidamente comprovados no período estabelecido para inscrição.

## **10. DO DESEMPATE**

**10.1.** Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**10.1.1.** maior tempo no Magistério Público Oficial da SEDUC, considerando a data-base de 30/06/2026 e o campo de atuação;

**10.1.2.** encargos de família;

**10.1.3.** maior idade.

**10.2.** Para fins do subitem 10.1.2, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, tais como certidão de nascimento de filhos ou comprovação de dependentes para fins de Imposto de Renda, caso não constem do Cadastro Funcional na plataforma SED.

## **11. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**11.1.** Será indeferida a inscrição do candidato que:

**11.1.1.** não indicar, no mínimo, 1 (uma) unidade escolar no período de inscrição, ressalvada a hipótese de inscrição exclusivamente para reserva, nos termos deste edital;

**11.1.2.** vier a se readaptar no decorrer do concurso; e

**11.1.3.** não atender aos requisitos deste edital.

## **12. DAS FALHAS TÉCNICAS**

**12.1.** A SEDUC não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos técnicos alheios a esta Pasta, tais como falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

## **13. DO RECURSO/RECONSIDERAÇÃO**

**13.1.** A DIPES, por meio da Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional - COMOB, providenciará a publicação da classificação preliminar do referido concurso no DOE, assegurando-se ao candidato o direito de interpor pedido de recurso/reconsideração no período estabelecido no Anexo I deste edital, contudo, sem efeito suspensivo.

**13.2.** O pedido de recurso/reconsideração deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema "PortalNet", na funcionalidade "Recurso/Reconsideração", dirigido ao dirigente da URE de classificação, observados os prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

**13.3.** A documentação comprobatória de instrução do recurso deverá ser protocolada na respectiva URE, dentro do mesmo prazo previsto para a interposição do pedido.

**13.4.** Caso não seja manifestado recurso/reconsideração, no prazo estabelecido, o candidato terá seus dados ratificados, sem possibilidade de alteração.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Efetivada a inscrição, inclusive a realizada de ofício nos termos do subitem 3.2, não será permitida ao candidato a desistência de sua participação no Concurso de Remoção – 2026, a qualquer título.

**14.1.1.** Publicado o ato de remoção, não será admitida desistência ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

**14.2.** A movimentação e o trânsito dos docentes removidos no Concurso de Remoção – 2026 se darão em conformidade com o calendário escolar do ano letivo de 2027, a ser divulgado oportunamente.

**14.3.** As etapas subsequentes do certame serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br), cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações.

**14.4.** Integra o presente edital o Anexo I, que contém o cronograma do certame.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela DIPES, por meio da COMOB, observada a legislação aplicável.

**14.6.** Aplicam-se ao Concurso de Remoção – 2026, no que couber, as disposições da Resolução SE nº 95/2009 não reproduzidas neste edital.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA – CONCURSO DE REMOÇÃO 2026 – CLASSES DOCENTES

| EVENTO                                                                                                                                                                                            | DATA               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital de regulamentação do Concurso de Remoção – 2026 – Classes Docentes                                                                                                           | 02/10/2026         |
| Publicação da relação de vagas iniciais                                                                                                                                                           | 30/09/2026         |
| Período de inscrição e indicações no PortalNet (todas as modalidades)                                                                                                                             | 02/10 a 08/10/2026 |
| Entrega, ao superior imediato, dos documentos de União de Cônjuges e dos títulos                                                                                                                  | 02/10 a 08/10/2026 |
| Inscrição de ofício pela modalidade Remoção/Reserva                                                                                                                                               | 09/10/2026         |
| Período de análise e validação dos títulos e documentos entregues pelo inscrito de todas as modalidades e de deferimento/indeferimento das inscrições de União de Cônjuges - Pela Unidade Escolar | 09/10 a 15/10/2026 |
| Período de análise e validação dos documentos entregues pelo inscrito de todas as modalidades e de deferimento/indeferimento das inscrições de União de Cônjuges - Pela URE                       | 16/10 a 21/10/2026 |
| Publicação da classificação preliminar                                                                                                                                                            | 27/10/2026         |
| Período de interposição Recurso/Reconsideração pelo indeferimento da inscrição por União de Cônjuges.                                                                                             | 28/10 a 30/10/2026 |
| Período de interposição de pedido de Recurso/Reconsideração referente a classificação preliminar                                                                                                  | 28/10 a 30/10/2026 |
| Solicitação da troca de município referente ao item 4.4 e 4.5 presentes nesse edital                                                                                                              | 28/10 a 30/10/2026 |
| Período de análise e deferimento das reconsiderações – Pela URE                                                                                                                                   | 02/11 a 05/11/2026 |
| Publicação da classificação final                                                                                                                                                                 | 12/11/2026         |

